

PROCESSO STJ/ENFAM n. 033792/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENFAM N. 001/2018

Acordo de cooperação técnica que entre si celebram a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e a Fundação Edson Queiroz - Universidade de Fortaleza (Unifor) para os fins que especifica.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**, doravante denominada **ENFAM**, inscrita no CNPJ/MF n. 11.961.123/0001-05, com sede no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, 1º Andar, Prédio do Conselho da Justiça Federal, em Brasília/DF, CEP 70.200-003, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, e, do outro, a **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, localizada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP. 60.811.905, Fortaleza/CE, neste ato representada por seus procuradores legais, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**, doravante denominada **UNIFOR**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no art. 2º, incisos II, III e V, e no art. 22, inciso VII, do Regimento Interno da Enfam, e, no que couber, com as disposições do art. 116 da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 13.019/2014, demais disposições legais pertinentes, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem por objeto a cooperação técnico-científica, o intercâmbio de conhecimentos e a realização de pesquisas e ações que permitam conhecer o perfil e as competências dos profissionais selecionados nos concursos da magistratura estadual e federal.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – São obrigações comuns aos partícipes:



- I. indicar os responsáveis pelas ações e demais providências necessárias à execução deste acordo;
- II. levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste acordo, para a adoção das medidas cabíveis;
- III. notificar, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente acordo;
- IV. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste acordo por intermédio dos representantes indicados;
- V. fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias à execução do presente acordo;
- VI. viabilizar que técnicos ou servidores possam participar de atividades que sejam de interesse comum;
- VII. divulgar as ações e os cursos decorrentes desta cooperação na página da internet institucional.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da Enfam:

- I. auxiliar o desenvolvimento e o acompanhamento do projeto de pesquisa, inclusive a validação do instrumento de pesquisa;
- II. promover a divulgação, nos sítios eletrônicos da Enfam e de órgãos parceiros, no intuito de incentivar a ampla participação de magistrados estaduais e federais na pesquisa;
- III. criar identidade visual para as peças de comunicação da pesquisa a serem difundidas;
- IV. divulgar o relatório analítico dos dados coletados e de possíveis conclusões.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da Unifor:

- I. desenvolver o projeto e o instrumento de pesquisa;
- II. disponibilizar e garantir a aplicação do instrumento de pesquisa em meio eletrônico;
- III. realizar análise qualitativa das informações coletadas;



- IV. elaborar e disponibilizar relatório, analítico ou sintético, referente à análise dos dados, bem como de possíveis conclusões;
- V. tornar público os dados e as informações coletadas na pesquisa no prazo estabelecido no plano de trabalho.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – As atividades relacionadas ao presente Acordo guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho, detalhado conjuntamente pelos partícipes, constante do anexo a este instrumento.

Parágrafo primeiro – A Enfam e a Unifor por mútuo entendimento, poderão adequar o Plano de Trabalho sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento.

Parágrafo segundo – As ações que vierem a ser desenvolvidas em decorrência deste instrumento, que requererem formalização jurídica para sua implementação, terão suas condições, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em contrato ou outro instrumento legal cabível, a ser firmado entre os partícipes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste instrumento e para atuar como agente de integração com vistas à realização de atividades de aperfeiçoamento técnico-profissional.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente acordo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As atividades constantes no Plano de Trabalho derivado do presente instrumento deverão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos a suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Acordo, sem prejuízo das funções a que foram originalmente destinados (pesquisas, eventos, treinamentos, entre outros).



ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2018
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a cooperação técnico-científica, o intercâmbio de conhecimentos e a realização de pesquisas e ações que permitam conhecer o perfil e as competências dos profissionais selecionados nos concursos da magistratura estadual e federal.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Realização de pesquisa, prevista para o 1º semestre de 2018, e análise de dados e publicação de relatório, com previsão para ocorrer no 2º semestre de 2018.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Responsável	Ação	Prazo
Enfam e Unifor	Elaboração e desenvolvimento do projeto e instrumento de pesquisa, com aplicação de piloto	até janeiro de 2018
Enfam	Divulgação e aplicação do instrumento de pesquisa aos magistrados estaduais e federais	até março de 2018
Unifor	Análise qualitativa dos dados	até maio de 2018
Unifor	Elaboração de relatório sintético	até junho de 2018
Enfam	Divulgação do relatório sintético	até julho de 2018
Unifor	Publicação dos dados brutos obtidos na pesquisa	até janeiro de 2019
Unifor	Elaboração de relatório analítico	até dezembro de 2018
Enfam	Divulgação do relatório analítico	até janeiro de 2019
Enfam	Projeto de comunicação e divulgação	vigência da Cooperação

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.



5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

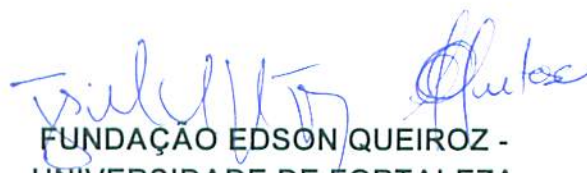
6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

De janeiro de 2018 a janeiro de 2019, prorrogáveis por até 60 meses.

Brasília, 26 de janeiro de 2018.



Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Diretora-Geral da Enfam



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ -
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
Procuradores



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
Universidade de Fortaleza
Vice-Reitoria de Pós-Graduação

Prof. Dr. Gustavo Raposo Pereira-Felosa
Coordenador de Pós-Graduação em Direito da UFCE

